



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 288/2020**EDITAL DE INCLUSÃO AO EDITAL Nº 276/2020****PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020/2**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inclui ao Anexo do Edital nº 276, de 02 de outubro de 2020, publicado no Portal da Unipampa em 02 de outubro de 2020, os seguintes termos:

(...)

ANEXO**QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DESTINADAS AO****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020/2**

(...)

CAMPUS BAGÉ

CURSO	2º CICLO	REINGRESSO	REOPÇÃO	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	PORTADOR DE DIPLOMA	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO CURSO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Engenharia de Alimentos <i>Bacharelado/Integral</i>	25	26	26	25	25	Reopção e 2º Ciclo: Critérios gerais do edital. Reingresso: O candidato deverá ter cursado componentes curriculares que integram no mínimo 300 horas no curso de Engenharia de Alimentos.

						<p>Transferência Voluntária: Terão prioridade, nessa ordem: a)Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos; b)Candidatos oriundos de outros cursos de Engenharia; c)Candidato oriundos de outros cursos.</p> <p>Portador de Diploma: Terão prioridade, nessa ordem: a)Candidatos oriundos de outros cursos de Engenharia; Candidato oriundos de outros cursos.</p>
<p>Engenharia de Computação <i>Bacharelado/Noturno</i></p>	11	11	11	11	10	<p>Reopção: a)Terá prioridade o candidato que puder se matricular no maior número de componentes curriculares oferecidas no semestre vigente (semestre da matrícula do candidato); b)A Comissão de Avaliação possui o direito de indeferir os pedidos de aproveitamento de vagas quando o número de componentes</p>

curriculares já cursadas pelo candidato, passíveis de aproveitamento por equivalência conforme os critérios vigentes da instituição, considerando especificamente os componentes curriculares pertencentes à primeira fase da grade curricular do curso de Engenharia de Computação, for inferior ou igual a 3 (três), ou quando nenhuma destas pertença ao rol de componentes curriculares da área específica de Computação.

Transferência Voluntária:
Terão prioridade, nesta ordem:
a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Computação;
b) Candidatos oriundos de cursos de Ciência de Computação;
c) Candidatos oriundos de cursos relacionados com a área de Computação;
d) Candidatos oriundos de cursos de

Engenharia Elétrica;
e) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia em geral;
f) Candidatos oriundos de cursos das áreas de Exatas.

Portador de Diploma:
Terão prioridade, nesta ordem:
a) Diplomados de cursos relacionados com a área de Computação;
Diplomados de cursos de Engenharia Elétrica;
c) Diplomados de áreas de Engenharia em geral;
d) Diplomados de áreas de Ciências Exatas.

Para todas as modalidades:
a) Terá prioridade o candidato que puder se matricular no maior número de componentes curriculares oferecidas no semestre vigente (semestre da matrícula do candidato);
b) A Comissão de Avaliação possui o direito de indeferir os pedidos de aproveitamento

						de vagas quando o número de componentes curriculares já cursadas pelo candidato, passíveis de aproveitamento por equivalência conforme os critérios vigentes da instituição, considerando especificamente os componentes curriculares pertencentes à primeira fase da composição curricular do curso de Engenharia de Computação, for inferior ou igual a 3 (três), ou quando nenhuma destas pertença ao rol de componentes curriculares da área específica de Computação.
Engenharia de Energia <i>Bacharelado/Integral</i>	08	08	08	07	07	Critérios gerais do edital.
Música <i>Licenciatura/integral</i>	-	-	02	01	02	Critérios gerais do edital.

(...)

Os demais itens do Edital Nº 276/2020 permanecem inalterados.

Bagé, 08 de outubro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 08/10/2020, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376802** e o código CRC **8EE16AF5**.

Referência: Processo nº 23100.013484/2020-86

SEI nº 0376802